



LEI Nº 1.769/2024

EMENTA: Declara de Utilidade Pública Municipal a Associação Reino da Criança do Agreste – A. R. C. A., e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, Prefeita Constitucional do Município de Canhotinho, Estado de Pernambuco, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a *Associação Reino da Criança do Agreste – A. R. C. A.*, instituição jurídica de direito privado, sob forma de Associação Civil, sem fins lucrativos, sem finalidade política ou religiosa, de caráter social, com sede e foro neste Município.

Art. 2º. A entidade distinguida, salvo motivo justo, deverá apresentar anualmente até o dia 30 de abril, ao órgão competente do Governo Municipal, relatório de suas atividades realizadas e desenvolvidas no ano anterior, bem como publicar o balanço financeiro referente ao mesmo período.

Art. 3º. Cessarão os efeitos da declaração de utilidade pública caso a entidade:

I – deixar de cumprir as exigências do art. 2º desta Lei;

II – substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar os serviços neles compreendidos;

III – alterar a sua denominação e, dentro de 90 (noventa) dias contados da averbação no registro público, não comunicar a ocorrência aos órgãos competentes da Prefeitura Municipal de Canhotinho.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Canhotinho, 24 de abril de 2024.


SANDRA REJANE LOPES DE BARROS
Prefeita

24/04/24






DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Declaramos, sob as penas da Lei, que a Lei Municipal nº 1769/2024, declara de Utilidade Pública Municipal a Associação Reino da Criança do Agreste – A. R. C. A., será publicado em 24 de abril de 2024, no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Canhotinho, 24 de abril de 2024.

SANDRA REJANE LOPES DE BARROS

Prefeita

